

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

nº

481

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação dessa Casa submeto projeto de Lei, versando sobre autorização ao Prefeito para fixar, através de Decreto, gratificações a serem concedidas às encarregadas de preparar a merenda escolar.

O projeto prevê a abertura de crédito especial até a importância de n.º\$700,00 (setecentos cruzeiros novos) para ocorrer às despesas.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

As comissões de

Finanças

Sala das Sessões

13, 8 / 1968

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em 1ª Discussão

Sala de sessões 27, 8 / 1968

Presidente

Aprovação em 2ª Discussão

Sala de sessões 10, 9 / 1968

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 572/68, DO EXMO; SR.-
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRE
- DITO ESPECIAL -

A propositura em aprêço determina a abertura de um crédito especial no valor de NCr.\$700,00 para fazer face às despesas de pagamento de gratificação às encarregadas de preparar a merenda escolar.

Em seu artigo 4º, o projeto prevê a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação para cobertura do crédito, sendo esta, uma forma perfeitamente hábil e legal de suprimento de fundos.

Portanto, esta Comissão exara parecer favoravel à aprovação do Projeto em tela.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1968.

Presidente:

Arceioz Lusuielli

Relator

:

W. B. A. A. A.

W

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 572/68

(8 de Julho de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

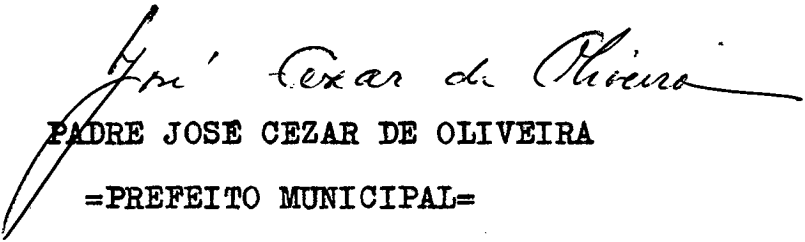
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fixar, através de Decreto, gratificações a serem concedidas às encarregadas de preparar a merenda escolar.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de ~~ncr~~\$700,00 (setecentos - cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 8 de Julho de 1968.-

Ofício n. 339-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 9-8-68*

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS